PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a instituição do Programa "Melhor Idade" que visa promover a reinserção dos idosos ao mercado de trabalho no Município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Melhor Idade que visa promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho no Município de Natal.

Art. 2° - São objetivos do "Programa Melhor Idade":

I - Disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntariado), capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II - Reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;

III - Promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV - Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntariado);

V - Ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a algum órgão municipal;

VI - Reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII - reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VIII - promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX - Proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X - Incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos cadastrados no Programa Melhor Idade (voluntariado);

XI - cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 3° - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – PROS

JUSTIFICATIVA

A falta de políticas públicas também é um dos fatores que restringe a inserção dos idosos no mercado de trabalho. De acordo com o IBGE, em 2025, o Brasil deverá ocupar a sexta posição no ranking populacional de pessoas acima dos 60 anos. Segundo as estimativas, serão, aproximadamente, 33,8 milhões de pessoas. Partindo dessas estatísticas, é fundamental que o país invista em políticas que possam oferecer condições para que os idosos adentrem o mercado de trabalho. Sem políticas que os agreguem como parte ativa de nosso meio social, pessoas idosas ficam à mercê de uma sociedade que não se preocupa em inseri-los ativamente no trabalho formal. Para se ter uma ideia, no Brasil, ainda não existem políticas públicas de inserção social dos idosos capazes de combater os diversos estigmas e preconceitos que foram sendo criados historicamente pela sociedade. Diante disso, é preciso que se invista em políticas capazes de estimular a inclusão dos idosos no mercado de trabalho, sem diferenciá-los das pessoas de outras faixas etárias. Muitas empresas estão comprometidas a combater esses mitos preconceituosos relacionado à incapacidade de atuação profissional de quem já passou dos 60 anos, dando-lhes oportunidades de se inserirem no mercado de trabalho. Nesse aspecto, tanto o trabalho tradicional como o empreendedorismo podem ser excelentes soluções para os idosos que buscam a inserção no mercado formal e se sentirem mais produtivos. Além disso, a depender do tipo de ocupação, o trabalho pode ajudar a melhorar a sua qualidade de vida. Quando uma pessoa se ocupa com tarefas que lhe exigem um esforço físico e/ou mental, tais atividades tornam-se totalmente benéficas à saúde, ampliando as capacidades física e cognitiva, bem como a autoestima. Observamos que embora os idosos tenham conquistado um espaço que antes não havia no meio social, principalmente no

âmbito profissional, ainda existem muitos desafios que as pessoas acima dos 60 anos têm de enfrentar para a inserção, de forma digna, no mercado de trabalho.

A grande verdade é que ainda existe uma longa jornada a ser percorrida para que idosos consigam competir por cargos de trabalho em pé de igualdade com profissionais mais jovens. Isso ocorre principalmente em virtude de as relações profissionais ainda serem conduzidas por diversos mitos ligados a preconceitos sobre a capacidade de atuação profissional da pessoa idosa. Outros mitos advindos de preconceitos contra idosos baseiam-se na ideia de que eles não se adaptam às novas tecnologias e, por isso, não estão aptos a exercer alguns cargos, sobretudo ocupações que requisitam conhecimentos básicos ou mesmo aprofundados à respeito. O que é irreal, já que hoje muitas pessoas idosas estão conectadas à internet e às novas tecnologias e plataformas de comunicação. Existe outro preconceito muito comum que cria uma grande resistência para a inserção de idosos no mercado de trabalho: é a ideia de que eles não têm mais vigor físico para determinadas atividades profissionais, principalmente quando o ofício exige esse tipo de atribuição. Por fim, um dos preconceitos mais comuns diz respeito ao fato de que idosos representam mais riscos para a empresa em diversos sentidos. Um dos motivos citados de forma recorrente é o temor que idosos se ausentam do trabalho com mais frequência, devido a questões de saúde e outras. A ideia de que essas faltas possam vir a acontecer com certa regularidade estimula a crença que funcionários e colegas de trabalho são prejudicados pela ausência de mão de obra advinda desse profissional. Por esses e outros estigmas criados o trabalho na maturidade, para muitos, ainda é visto como um tabu. Diante do exposto é que, solicitamos aos demais Edis, o apoio necessário para a aprovação da presente propositura, tendo em vista a sua relevância.

Atenciosamente,



Ver. Margarete Régia - PROS